



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR nº 037, de 05 de agosto de 1971**

*Altera a Tarifa de Seguros Automóveis.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, por intermédio do Ofício IRB/192, de 6 de julho de 1971 e o que consta do Processo SUSEP – 13.452/71,

**RESOLVE:**

1. Alterar a alínea “h” do item 1.1 da Cláusula de Cobertura nº 1 (compreensivo), no sentido de estender a garantia do seguro dos veículos guardados em subsolo, no caso de enchentes e inundações, dando-lhe a seguinte redação:

“h) – submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo”.

2. Elevar para 4% (quatro por cento) a percentagem prevista no item 4.3 – Exclusão de Franquia Básica (Anexo nº 1 – Parte “A” da Tarifa de Seguros Automóveis).

3. Elevar de 1% (um por cento) a taxa global de veículos sujeitos à franquia obrigatória.

4. Alterar as taxas previstas na Tarifa para as Coberturas Básicas nº 2 e 3, de conformidade com o quadro anexo, que fica fazendo parte integrante desta Circular.

5. Esta Circular entra em vigor a 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**DÉCIO VIEIRA VEIGA**  
Superintendente

## ANEXO N° 1

Quadro 1

Categoria TARIFÁRIA	COBERTURA	
	2	3
	%	%
00 e 10	25	15
01 e 11	15	10
02 e 12	25	15
05 e 15	40	30
06 e 16	50	40
07 e 17	50	25

Quadro 2

Categoria TARIFÁRIA	COBERTURA	
	2	3
	%	%
20 e 30	20	15
21 e 31	25	20
22 e 32	25	20
25 e 35	50	40
26 e 36	50	40
27 e 37	50	25

Quadro 3

	%	%
40 e 50	20	15
41 e 51	20	15
42 e 52	30	20
43 e 53	30	20
44 e 54	20	15
45 e 55	50	40
46 e 56	50	40
47 e 57	50	40
48 e 58	50	40
49 e 59	50	40

Quadro 4

	%	%
60 e 70	20	15
61 e 71	20	15
62 e 72	30	20
63 e 73	25	20
65 e 75	50	40
66 e 76	50	40
67 e 77	50	40
68 e 78	50	40

Quadro 5

	%	%
80	20	15
81	20	15
82	20	15
83	30	20
88	40	30
89	50	40

Quadro 6

	%	%
96	40	30
97	50	40
98	50	40